



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa para o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 067.005.2025-SMS

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 067.005.2025-SMS, celebrado entre o Município de Baião, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa T Ferreira Moreira Serviços e Comércio Ltda, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, sem condutor, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baião/PA, especialmente da área da saúde.

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo no disposto na Cláusula Segunda–Vigência e Prorrogação do contrato, bem como no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência dos contratos administrativos quando comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que o objeto contratado permanece essencial e indispensável para a continuidade das ações e serviços públicos de saúde, notadamente no transporte de pacientes, equipes de saúde e no apoio logístico às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a manutenção do atendimento regular à população.

Destaca-se, ainda, que durante a execução contratual a empresa contratada vem cumprindo satisfatoriamente todas as obrigações assumidas, não havendo registros de inadimplência, penalidades ou falhas que desabonem sua atuação, mantendo-se, inclusive, as condições de habilitação, preços e qualidade inicialmente pactuados, os quais permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado e vantajosos para a Administração.

Ademais, a prorrogação do prazo evita a descontinuidade dos serviços, bem como a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório, o que poderia ocasionar prejuízos à administração pública, interrupções no atendimento à população e custos adicionais.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo, por atender ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais de saúde e aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

Baião, 26 de novembro de 2025.

Laura Samille Lopes Menezes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 001/2025 - GP

---

**LAURA SAMILLE LOPES MENESES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

End.: Travessa Coronel Seixas, Nº 10–Centro  
CEP: 68465-000–Baião-PA